



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.314
de 18 de outubro de 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 16/2022)

“Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 1.109/2014”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 1.109, de 15 de julho de 2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º A COMDEC será constituída de vinte e dois membros, exclusivamente de servidores municipais, com funções, habilidades e treinamentos específicos que facilitarão a atuação nas ocorrências da Defesa Civil, assim composta:

- I. 13 (treze) servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II. 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Segurança;
- III. 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV. 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal do Verde.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 18 de outubro de 2022.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de outubro de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente